

#### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS

### EDITAL Nº 01/2019 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA DE CURSOS TÉCNICOS/SUPERIORES

A Diretora Geral do *Campus* Palmeira dos Índios, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas, por meio da Comissão de Elaboração do Edital de Monitoria e Seleção dos Candidatos do *Campus* Palmeira dos Índios, doravante denominada Comissão de Seleção, divulga que está aberto o processo de seleção de monitorias, que são orientadas por docentes desta instituição, IFAL *Campus* Palmeira dos Índios, cujas vagas são destinadas aos discentes de Cursos Técnicos e Superiores, conforme as disposições contidas neste Edital.

### 1. DO PROGRAMA DE MONITORIA DO IFAL *CAMPUS* PALMEIRA DOS ÍNDIOS

- **1.1.** Monitoria é um programa de incentivo à formação acadêmica, que visa à ampliação dos espaços de aprendizagem, à melhoria da qualidade do ensino e ao desenvolvimento da autonomia e formação integral dos estudantes;
- **1.2.** O Programa de Monitoria do IFAL *Campus* Palmeira dos Índios, regido por este edital, é destinado aos estudantes dos cursos técnicos e superiores;
- **1.3.** O estudante-monitor será orientado sempre por um docente-orientador;
- **1.4.** O docente-orientador deve ser professor dos cursos técnicos/superior do IFAL *Campus* Palmeira dos Índios.

### 2. DOS OBJETIVOS DA MONITORIA DO IFAL *CAMPUS* PALMEIRA DOS ÍNDIOS

- **2.1.** Favorecer a cooperação entre docentes e estudantes, visando à melhoria da qualidade do ensino;
- **2.2.** Complementar a formação acadêmica do estudante-monitor;
- **2.3.** Possibilitar o compartilhamento de conhecimentos através da interação entre estudantes;
- **2.4.** Promover o desenvolvimento de aptidões para a docência;
- 2.5. Contribuir para a redução dos problemas de repetência e evasão;
- **2.6.** Proporcionar o aprofundamento dos conhecimentos teóricos e metodológicos que, aliados à práxis pedagógica, venham fornecer subsídios para uma futura inserção no mundo do trabalho.

#### 3. DOS TIPOS DE MONITORIA

- **3.1.** O sistema de monitoria está classificado em dois tipos: Monitoria remunerada (com bolsa) e Monitoria voluntária (sem bolsa). Ambas as modalidades poderão ser aproveitas como prática profissional desde que relacionada à área de atuação profissional;
- **3.2.** O sistema de monitoria voluntária obedecerá às normas estabelecidas para os monitores remunerados, excetuando-se os itens 6.5 e 6.6 deste Edital;
- **3.3.** A monitoria remunerada por bolsa não gera nenhum vínculo empregatício entre o IFAL e o estudante;
- **3.4.** O estudante-monitor bolsista ou voluntário deverá assinar um Termo de Compromisso específico à atividade de monitoria (ANEXOS V e VI, respectivamente);
- **3.5.** Em nenhuma hipótese o estudante-monitor deverá ser aproveitado para suprir carência de servidores da instituição;
- **3.6.** O exercício da monitoria implicará o cumprimento de cargas horárias semanais de, no mínimo, 12 (doze) e, no máximo, 15 (quinze) horas semanais de atividades, de acordo com o plano de monitoria, as quais não poderão ser coincidentes com o horário das aulas do estudante em seu curso regular;
- **3.7.** As atividades de monitoria não podem prejudicar o horário das atividades acadêmicas do estudante;

### 4. DA VIGÊNCIA DO PROGRAMA DA BOLSA DE MONITORIA

- 4.1. A atividade de monitoria deverá ser exercida no período de 01 de abril de 2019 a 31 de dezembro, podendo ser prorrogada conforme necessidade da instituição;
- **4.2.** O estudante-monitor receberá bolsa mensal concedida de acordo com o período de atividade dentro do Programa de Monitoria no nível de ensino técnico/superior, a saber: I Bolsa Monitoria no valor de R\$ 400,00;
- **4.3.** As bolsas de monitoria serão pagas no mês subsequente.
- **4.4.** A atividade de monitoria e o pagamento da bolsa poderão ser suspensos, a qualquer tempo, nas seguintes situações:
  - I Por solicitação do estudante-monitor ao Departamento de Ensino Técnico/superior, desde que justificada;
  - II Por solicitação do docente-orientador ao Departamento de Ensino Técnico/Superior, desde que justificada;
    - III Por solicitação das Coordenações dos Cursos ao Departamento de Ensino Técnico/Superior, desde que justificada;
- IV Pela existência de qualquer pena disciplinar imposta ao bolsista;
- V Pela inexistência das condições regulamentares que determinam a concessão da bolsa;
- **4.5.** As solicitações de suspensão da atividade de monitoria e do pagamento da bolsa, assim como as outras situações que implicam o desligamento do estudante-monitor do Programa de Monitoria, serão submetidas à análise da Diretoria de Ensino e do Departamento de Ensino Técnico/Superior, que encaminhará parecer à Direção Geral;
- **4.6.** A suspensão da atividade de monitoria e do pagamento da bolsa deverá ser aprovada e homologada pela Direção Geral;

**4.7.** No caso de aprovado e homologado o desligamento do estudante-monitor do Programa de Monitoria, a vaga poderá ser preenchida através de aproveitamento de estudante já aprovado no Processo Seletivo instituído por este Edital ou, não havendo candidato habilitado, através da realização de uma nova seleção, a critério do Departamento de Ensino Técnico/Superior.

### 5. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

- **5.1.** Cooperar no atendimento e orientação dos estudantes em atividades teóricas e experimentais;
- **5.2.** Interagir com docentes e estudantes, visando ao desenvolvimento da aprendizagem.
- **5.3.** Desenvolver as atividades propostas no seu Plano de Monitoria, com assiduidade e respeito aos prazos nele previstos;
- **5.4.** Observar o horário de exercício das atividades, respeitando o dos componentes curriculares em que estiver matriculado regularmente;
- **5.5.** Comparecer a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades previstas no seu Plano de Monitoria e programadas pelo docente-orientador;
- **5.6.** Apresentar ao docente-orientador, no final de cada mês, o Relatório Parcial de Atividades de Monitoria (ANEXO VII), contendo uma breve avaliação do seu desempenho, da orientação recebida e das condições em que desenvolveu as suas atividades;
- **5.7.** A não entrega do relatório, sem as devidas justificativas, implicará suspensão de pagamento;
- **5.8.** Caso venha a desistir do Programa de Monitoria, comunicar formalmente ao docente orientador seu desligamento do programa e solicitar por escrito ao Departamento de Ensino Técnico/Superior.
- **5.9.** Cada aluno monitor deterá uma pasta virtual no *Google Drive* onde, mensalmente, até o terceiro dia útil do mês subsequente, deverá fazer *upload* do relatório preenchido e da folha de frequência dos alunos assistidos e de seu ponto. O formulário para preenchimento do relatório e a folha para frequência ficarão disponíveis também nesta mesma pasta. Caso a entrega de ambos os documentos seja efetuada após o prazo estipulado, a solicitação do pagamento será realizada apenas no mês seguinte.
  - I Tabela de prazos para entrega do Relatório Mensal de Atividades e Frequência:

PERÍODO DE REFERÊNCIA	PRAZO PARA ENTREGA DO RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES E FREQUÊNCIA
ABRIL/2019	Até o terceiro dia útil de MAIO/2019
MAIO/2019	Até o terceiro dia útil de JUNHO/2019
JUNHO/2019	Até o terceiro dia útil de JULHO/2019
JULHO/2019	Até o terceiro dia útil de AGOSTO/2019
AGOSTO/2019	Até o terceiro dia útil de SETEMBRO/2019

SETEMBRO/2019	Até o terceiro dia útil de OUTUBRO/2019
OUTUBRO/2019	Até o terceiro dia útil de NOVEMBRO/2019
NOVEMBRO/2019	Até o terceiro dia útil de DEZEMBRO/2019
DEZEMBRO/2019	Até o terceiro dia útil de JANEIRO/2019

### 6. DOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA MONITORIA

- **6.1.** Ser estudante regularmente matriculado em curso de nível técnico ou superior do IFAL *Campus* Palmeira dos Índios, no qual há a oferta do componente curricular;
- **6.2.** Ter sido aprovado no Processo de Seleção com nota igual ou superior a 6,0 (seis).
- **6.3.** Ter obtido média final igual ou superior a 6,0 (seis) no componente curricular cursado no IFAL *Campus* Palmeira dos Índios, no qual está pleiteando a monitoria, e não possuir nenhuma reprovação nele, o que deverá ser comprovado por meio da apresentação do histórico escolar;
- **6.4.** Não estar em progressão parcial em qualquer disciplina;
- **6.5.** Ter disponibilidade de horário para o exercício das atividades de monitoria constantes do Plano de Monitoria. A disponibilidade de horário do estudante-monitor deverá ser comprovada por meio da apresentação do histórico escolar atualizado, que deve conter os componentes curriculares matriculados no período de vigência do Programa de Monitoria;
- **6.6.** Não ser bolsista de qualquer outro órgão ou programa regular de bolsas no IFAL, exceto quando bolsista do programa Bolsa Permanência;
- **6.7.** Não possuir vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada ou outra remuneração regular de qualquer natureza;
- **6.8.** Para exercer a monitoria voluntária (sem bolsa) o estudante deve atender aos requisitos acima especificados, com exceção dos itens 6.5 e 6.6;
- **6.9.** Não ter sido monitor de qualquer disciplina por dois anos consecutivos. (Resolução nº 1130/GR de 17 de maio de 2013)

### 7. DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA DE MONITORIA

- **7.1.** Para permanecer no Programa de Monitoria o estudante-monitor deverá manter-se matriculado no IFAL *Campus* Palmeira dos Índios, com frequência mínima de 75%, no período de vigência do programa;
- **7.2.** Caso o estudante-monitor não corresponda às expectativas do Programa de Monitoria em relação ao atendimento ao cumprimento da frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das atividades programadas, ele será desligado do programa;
- **7.3.** O estudante-monitor que sofrer qualquer pena disciplinar durante o período de vigência do Programa de Monitoria poderá ser desligado do programa. O desligamento deverá ser aprovado e homologado pela Direção Geral, consultado o parecer da Diretoria de Ensino e do Departamento de Ensino Técnico/Superior do IFAL *Campus* Palmeira dos Índios sobre o assunto;
- 7.4. Fica vedado ao estudante-monitor o exercício da docência e de quaisquer atividades de caráter administrativo, de julgamento de verificação de aprendizagem e supervisão de estágio. Caso estas práticas sejam comprovadas, o estudante-monitor será desligado do Programa de Monitoria, o docente-orientador perderá o direito de participar do Programa de Monitoria do ano subsequente e a vaga aberta será destinada a um componente curricular sob orientação de outro docente-orientador;

- **7.5.** As Coordenações dos Cursos acompanharão o desenvolvimento das atividades de monitoria realizadas pelos estudantes-monitores sob a orientação dos docentes-orientadores. Constatadas práticas inconsistentes com o Programa de Monitoria ou com os Planos de Monitoria submetidos ao Programa, o Departamento de Ensino Técnico/Superior poderá intervir junto aos estudantes e aos docentes para que as atividades sejam desenvolvidas em consonância com os Planos de Monitoria apresentados e com as normas gerais do Programa de Monitoria. Persistindo as inconsistências, o Departamento de Ensino Técnico/Superior poderá solicitar o encerramento das atividades de monitoria do(s) estudantes(s) envolvido(s).
- **7.6.** Caso não haja procura pela Monitoria, esta deixará de ser ofertada.

### 8. DAS ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR

- **8.1.** Elaborar um Plano de Monitoria com as atividades a serem desenvolvidas pelo estudantemonitor;
- **8.2.** Elaborar a prova relativa ao conteúdo do componente curricular para a seleção do aluno monitor em relação ao seu componente curricular;
- **8.3.** Programar, em parceria com o estudante-monitor, a execução das atividades do Plano de Monitoria referentes ao componente curricular a ser atendido durante a vigência do Programa;
- **8.4.** Orientar o monitor quanto à metodologia a ser utilizada no atendimento aos estudantes.
- **8.5.** Acompanhar o monitor no cumprimento de suas atividades, fornecendo subsídios necessários à sua formação;
- **8.6.** Orientar e supervisionar as atividades do monitor, visando o fiel cumprimento das atividades de monitoria, comunicando, por escrito, à Coordenação à qual o seu componente curricular se acha vinculado, possíveis irregularidades;
- **8.7.** Comunicar por escrito à Coordenação à qual o seu componente curricular se acha vinculado, a inobservância das obrigações do aluno monitor, explicando os motivos e solicitando o desligamento do aluno do Programa de Monitoria;
- 8.8. Preencher o Relatório Final de Atividades de Monitoria PARTE DO ORIENTADOR (ANEXO VIII), contendo uma apreciação das atividades desenvolvidas pelo estudante-monitor, acompanhado do documento de avaliação do aluno. O documento deve ser anexado ao Relatório Final de Monitoria PARTE DO ESTUDANTE e encaminhado à Coordenação à qual o seu componente curricular se acha vinculado, para que esta solicite ao Departamento de Ensino Técnico a declaração de monitoria. O orientador que não entregar o Relatório Final de Atividades de Monitoria perderá o direito de participar do edital de monitoria subsequente.

#### 9. VAGAS

As vagas referentes a este edital de monitoria, IFAL *Campus* Palmeira dos Índios, contemplarão monitores bolsistas e voluntários para os cursos técnicos em edificações, eletrotécnica, informática, segurança do trabalho, clube de leitura e cursos superiores.

### 9.1 QUADRO DEMONSTRATIVO DAS VAGAS

### 9.2.1 CURSO MÉDIO TÉCNICO INTEGRADO

COMPONENTE CURRICULAR/LABORATÓRIO	N° DE BOLSISTAS	N° DE VOLUNTÁRIO S
Clube de Leitura	01 (manhã)	01 (manhã)
Clube de Leitura	01 (tarde)	01 (tarde)
Física (Atender aos cursos de edificações, eletrotécnica	02 (manhã)	01 (tarde)
e informática)	02 (tarde)	
Matemática (Atender aos cursos de edificações,	02 (manhã)	01 (tarde)
eletrotécnica e informática)	02 (tarde)	
Eletricidade	01 (manhã)	01 (manhã)
	01 (tarde)	01 (tarde)
Laboratório de máquinas elétricas e	01 (manhã)	01 (manhã)
Laboratório de eletrônica	01 (tarde)	01 (tarde)
CAD/Desenho	01 (manhã)	01 (manhã)
	01 (tarde)	01 (tarde)
CAD/Desenho	01 (manhã)	01 (manhã)
	01 (tarde)	01 (tarde)
Laboratório de Informática e POO	01 (manhã)	01 (manhã)
	01 (tarde)	01 (tarde)
TOTAL	20	16

### 9.2.2 CURSOS SUPERIORES

COMPONENTE CURRICULAR/LABORATÓRIO	N° DE BOLSISTAS	N° DE VOLUNTÁRIOS
Laboratório de Automação Industrial	03	01
Introdução ao Cálculo e Cálculo I	02	01
Cálculo II e III	01	01
Física Geral	01	01
Topografia	01	01
Álgebra Linear	01	01
Desenho/CAD	01	01
Geometria descritiva	01	01
Fenômeno de Transportes	01	01
TOTAL	12	09

### 10. DA INSCRIÇÃO

### 10.1 As inscrições no Programa de Monitoria serão feitas em duas etapas:

- I Inscrição dos Planos de Monitoria (realizada pelos docentes);
- II Inscrição dos estudantes candidatos à monitoria (voluntários ou com bolsa).

### 10.2 Inscrição dos Planos de Monitoria:

- **10.2.1** Realizada exclusivamente por docentes do IFAL *Campus* Palmeira dos Índios que estejam ministrando algum componente curricular (9.2.1) durante o período de vigência do Programa. O docente poderá inscrever um Plano de Monitoria para cada componente curricular diferente que esteja ministrando;
- 10.2.2 Os docentes que ministram componentes curriculares semestrais, se for o caso, somente poderão inscrever Planos de Monitoria para os componentes curriculares que serão oferecidos ao primeiro semestre 2019.1 dos cursos técnicos/superiores do IFAL *Campus* Palmeira dos Índios:
- **10.2.3** As inscrições ocorrerão no período descrito no Cronograma (item 13 deste edital):
- **10.2.4** Documentos necessários para a inscrição do docente:
  - I − Plano de Monitoria (ANEXO I);
  - II Termo de Compromisso do Docente-Orientador (ANEXO IV).
- **10.2.5** Procedimento para a inscrição do Docente-Orientador:
  - I A inscrição será realizada exclusivamente por meio eletrônico (não serão aceitos documentos ou formulários impressos);
  - II O docente deverá enviar para os e-mails: <u>det@ifalpalmeira.edu.br</u> os documentos I e II relacionados no item 9.2.4, devidamente preenchidos e assinados. Todos os documentos digitalizados devem estar em formato *pdf*;
- **10.2.6** As inscrições realizadas fora do prazo, com falta de algum documento necessário ou com documentos incorretamente preenchidos serão automaticamente anuladas. Não será permitido o acréscimo de documentos à inscrição após o prazo estipulado no item 9.2.3.
- **10.2.7** Serão aprovados os planos de monitoria que atenderem ao item 13.2.
- 10.2.8 As vagas de monitoria serão distribuídas de acordo com o artigo 8°, alínea "a", da portaria nº 1130/GR, de 17 de maio de 2013.

### 10.3 Procedimento para inscrição dos estudantes candidatos à monitoria:

A inscrição será realizada de forma presencial através da Comissão de Seleção situada no Departamento de Ensino Técnico/Superior, conforme o Cronograma (item 13 deste edital). Para efetivar a inscrição, o candidato deverá entregar à Comissão de Seleção os documentos previstos no item 10.3.3.

- 11. A inscrição deve ser realizada exclusivamente por estudantes do IFAL *Campus* Palmeira dos Índios que estejam regularmente matriculados no período de vigência do Programa de Monitoria. O estudante poderá se inscrever somente para concorrer a uma vaga de monitoria;
- 12. As inscrições ocorrerão nos dias e horários descritos no Cronograma (item 13 deste edital);
  - **12.1.1** Documentos necessários para a inscrição:
    - I Formulário de Inscrição do estudante candidato preenchido e assinado (ANEXO II); II Cópia do CPF;
    - III Cópia do histórico escolar atualizado (2018.2);
    - IV Comprovante de matrícula;
    - V Dados bancários (Banco, Número da Agência e Número da Conta Corrente cópia do cartão). Se o estudante não possuir conta corrente em seu nome e for selecionado no Programa de Monitoria, deverá providenciar a abertura da conta e informar os dados às Coordenações dos Cursos antes do início das atividades de monitoria, sob pena de não receber a bolsa;
      - **12.1.2** As inscrições realizadas fora do prazo ou com falta de algum documento necessário serão automaticamente anuladas. Não será permitido o acréscimo de documentos à inscrição após o prazo estipulado no item 10.3.2;

#### 13. DO PROCESSO SELETIVO

- 13.1 O processo seletivo do Programa de Monitoria será realizado em duas etapas:
  - I − Avaliação dos Planos de Monitoria;
  - II Seleção de estudantes candidatos à monitoria (voluntários ou com bolsa).
- 13.2 Avaliação dos Planos de Monitoria:
- **13.2.1** A avaliação dos Planos de Monitoria será efetuada pela Comissão de Seleção.
- **13.2.2** Os Planos de Monitoria serão avaliados segundo os seguintes critérios:
  - I– Relação entre as atividades propostas e os objetivos da monitoria: 5 pontos. Serão analisadas a coerência e a articulação das atividades propostas com os objetivos da monitoria expressos no item 2 deste Edital;
  - II Relevância acadêmica: 3 pontos. Será verificada a relação das atividades propostas para a monitoria com o ensino e os impactos técnico-científicos, pessoal e social na formação dos estudantes.
  - III Coerência, sistematização e organização das ideias: 2 pontos. Será avaliada a clareza da proposta e a exposição geral do Plano de Monitoria.
- **13.2.3** De acordo com o resultado da análise dos Planos de Monitoria, o docente interessado poderá interpor recurso, presencialmente, junto à Comissão de Seleção, que será apreciado de forma definitiva pelo Departamento de Ensino Técnico/Superior do IFAL *Campus* Palmeira dos Índios;
- 13.2.4 Após o prazo de recurso e com a decisão exarada nos termos do item 10.2.3 acima, a concessão de bolsas para os Planos de Monitoria será efetuada pela Comissão de Seleção, submetida à aprovação do Departamento de Ensino Técnico/Superior, de acordo com a pontuação do Plano de Monitoria que deverá ser igual ou superior a 6,0 (seis), observando o artigo 8°, alínea "a", da portaria nº 1130/GR, de 17 de maio de 2013.

**13.2.5** A divulgação final dos resultados será feita de acordo com as datas expressas no Cronograma (item 13 deste edital).

#### 13.3 Seleção de estudantes candidatos à monitoria:

- 13.3.1 A seleção dos monitores dar-se-á pela realização de prova escrita (caráter eliminatório de 0 a 10), relativa ao conteúdo do componente curricular que é objeto da monitoria pleiteada, prova didática de um conteúdo sorteado pelo orientador (caráter eliminatório 0 a 10), coeficiente escolar (caráter classificatório 0 a 10) e por verificação da disponibilidade do estudante para exercer as atividades do Plano de Monitoria;
- 13.3.2 A prova de seleção de estudantes para o Programa de Monitoria será elaborada pelo docenteorientador que submeteu o Plano de Monitoria e foi aprovado, para o componente curricular e
  valerá de 0 (zero) a 10 (dez), sendo 6,0 (seis) a nota mínima para classificação. A aplicação da
  prova será realizada pela Comissão de Seleção. A correção da prova será realizada por uma
  Comissão de Avaliação convidada pela Comissão de Seleção especificamente para este fim. O
  professor que submeteu Plano de Monitoria ao processo seletivo participa, obrigatoriamente, da
  comissão que realizará a correção das provas dos estudantes candidatos às bolsas de seu Plano;
- **13.3.3** Os conteúdos das provas serão divulgados através dos quadros de avisos e do *site* do IFAL *Campus* Palmeira dos Índios, no dia e horário previsto no Cronograma (item 13 deste edital);
- **13.3.4** A Prova de seleção de estudantes ocorrerá no dia e horário previstos no Cronograma (item 13 deste edital), em local a ser divulgado;
- **13.3.5** A Prova Didática e o sorteio do conteúdo para ela, ocorrerá no dia e horário previstos no Cronograma (item 13 deste edital), em local a ser divulgado.
  - **13.3.6** O resultado será obtido mediante a média ponderada dos critérios de avaliação, sendo eles: (AV) avaliação escrita (peso 6,0); (EN) avaliação didática (peso 2,0) e (AC) análise de currículo (peso 2,0), divididos por 10 (dez).  $R = AV \times 6,0 + EM \times 2,0 + AC \times 2,0/10$ ;
- 13.3.7 Ocupará a(s) vaga(s) aqueles que obtiverem, em ordem crescente, a maior nota. De acordo com este resultado, o estudante-candidato poderá interpor recurso, presencialmente, junto à Comissão de Seleção, que será apreciado de forma definitiva pelo Departamento de Ensino Técnico/Superior do IFAL *Campus* Palmeira dos Índios;
- **13.3.8** Em caso de empate, ficará em melhor colocação o estudante com maior nota no componente curricular em que pleiteia a monitoria. Persistindo o empate, deverá ser adotado o critério etário, ficando com a vaga o candidato de maior idade.
- **13.3.9** O preenchimento das vagas de cada Plano de Monitoria será feito estritamente em ordem decrescente das notas obtidas exclusivamente pelos candidatos às respectivas vagas;
- 13.3.10 O critério de concessão das bolsas de monitoria aos candidatos aprovados será pela nota obtida no processo seletivo, tendo preferência na concessão o candidato com maior nota, exceto quando este decidir livremente pela monitoria voluntária ou quando se enquadrar em algum dos itens que o impedem de receber a bolsa;
  - 13.3.11 Caso não haja candidatos aprovados para um determinado componente curricular, o Departamento de Ensino Técnico/Superior, em acordo com a Comissão de Seleção, poderá redistribuir as vagas daí decorrentes ou realizar novo processo seletivo;

- 13.3.12 A divulgação dos resultados será feita de acordo com as datas expressas no Cronograma (item 13 deste edital);
- 13.3.13 Os candidatos aprovados para o Programa de Monitoria que preencherem as vagas disponíveis deverão comparecer à Reunião de Orientação no dia e horário previstos no Cronograma (item 13 deste edital), em local a ser divulgado. Nesta ocasião os estudantes monitores assinarão o Termo de Compromisso e receberão orientações da Comissão de Seleção e das Coordenações dos Cursos, referentes ao desenvolvimento de suas atividades.
  - 13.3.14 As atividades dos bolsistas de monitoria terão início em 01 de abril de 2019.

### 14. DECLARAÇÃO DE MONITORIA

14.1 Será concedida pelo Departamento de Ensino Técnico/Superior uma Declaração de Monitoria.

### **14.1.1** Para o estudante:

 Para obtenção da declaração o estudante deverá ter exercido a atividade de monitoria durante o período de vigência da bolsa, com participação mínima em 75% (setenta e cinco por cento) das atividades programadas e tendo cumprido todas as exigências do programa, além de obter nota igual ou superior a 7,0 (sete) no Relatório Final de

Atividades de Monitoria.

- Ainda para que o aluno monitor receba a declaração de monitoria

deverá elaborar o Relatório Final de Atividades de Monitoria – PARTE DO ESTUDANTE (ANEXO VII) e encaminhá-lo ao professor orientador até o prazo estabelecido no Cronograma (item 13 deste

Edital).

#### 14.1.2 Para o docente:

II

- Para obtenção da declaração de monitoria o professor orientador deverá entregar o Relatório Final de Atividades de Monitoria contendo a PARTE DO ORIENTADOR e a PARTE DO ESTUDANTE (ANEXOS VIII e VII), até o prazo estabelecido no Cronograma (item 13 deste Edital).
- **14.2** O Departamento de Ensino Técnico/Superior analisará os Relatórios Finais de Atividades de Monitoria, após o que emitirá as declarações de monitoria dos alunos e professores que tenham cumprido os termos do Programa;
- **14.3** Não será concedida declaração de monitoria ao aluno e ao professor que deixarem de cumprir o determinado nos itens 11.1. e 11.2.

### 15. CRONOGRAMA

PERÍODO	ETAPA
13/02	Publicação do edital
18/02 a 22/02	Inscrições dos planos de monitoria (docentes)
28/02, até 12h	Resultado preliminar dos Planos de Monitoria
	aprovados.
05/03	Prazo para Recursos dos docentes.

	Decisão quanto aos recursos dos docentes, com
07/03, a partir das 15h	publicação final da seleção dos Planos de Monitoria
	aprovados, seus respectivos conteúdos, data, horário e
	local das provas para seleção dos estudantes.
11/03 a 15/03, até 12h	Inscrições dos estudantes às bolsas de monitoria
18/03	Homologação das inscrições
20/03	Prova de seleção dos estudantes
23/03	Resultado preliminar da prova de seleção dos estudantes.
24/03	Prazo para Recursos dos estudantes.
25/02	Decisão quanto aos recursos dos estudantes, com
25/03	publicação final do Resultado da seleção.
25/03	Sorteio do Ponto para a Prova Didática
23/03	
26 e 27/03	Prova Didática
29/03 até às 12h	Divulgação do resultado geral
01/04/2019	Início das atividades de monitoria

### 16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- **16.1** É de inteira responsabilidade dos alunos e orientadores o conhecimento e cumprimento das regras deste edital, além de acompanhar pelo sítio do IFAL *Campus* Palmeira dos Índios e quadros de aviso todos os informes referentes ao Programa de Monitoria 2019.
- 16.2 Cabe ao aluno/responsável providenciar todos os documentos exigidos neste edital.
- **16.3** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração do Edital de Monitoria e Seleção dos Candidatos do *Campus* Palmeira dos Índios.

Palmeira dos Índios, 12 de fevereiro de 2019.

**Ana Quitéria Menezes de Oliveira** Diretora Geral – IFAL campus Palmeira dos Índios



# INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS DEPARTAMENTO DE ENSINO TÉCNICO/SUPERIOR CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA DE CURSOS TÉCNICOS E SUPERIORES

### ANEXO I

### PLANO DE MONITORIA

Coord	enação:		
Nome do Componente Curricular:			
Númei	ro de monitores solicitados:		
Justific	cativa (para a necessidade de mon	itores):	
Objeti	vo(s):		
Lista (	Geral de atividades (pode acrescen	tar mais atividades, s	e necessário):
		CARGA HORÁRI A SEMANA	DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE
	ATIVIDADE	L	
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
	Local:	Dat	a:/

### ASSINATURA DO DOCENTE-ORIENTADOR



# INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS DEPARTAMENTO DE ENSINO TÉCNICO/SUPERIOR CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS

### PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA DE CURSOS TÉCNICOS E SUPERIORESANEXO II

### FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTUDANTE CANDIDATO

Curso:
Nome do Componente Curricular:
Nome do Aluno:
CPF:
Nº Identidade:Órgão Emissor:
Sexo: M ( ) F ( ) Matrícula Nº:
Telefone: ( ) Celular: ( )
E-mail:
Local:
Data:/
Assinatura do Aluno:



# INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS DEPARTAMENTO DE ENSINO TÉCNICO/SUPERIOR CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS

### PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA DE CURSOS TÉCNICOS/SUPERIORES

### ANEXO III

### MODELO RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES E FREQUÊNCIA DO ALUNO MONITOR

DATA	HORÁRIO (ENTRADA/SAÍDA)	RUBRICA DO MONITOR	OBSERVAÇÕES
	DATA		



# [INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS DEPARTAMENTO DE ENSINO TÉCNICO/SUPERIOR CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA DE CURSOS TÉCNICOS/SUPERIORES

### ANEXO IV

### TERMO DE COMPROMISSO DO DOCENTE-ORIENTADOR

Na condição de candidato a DOCENTE-ORIENTADOR, declaro estar ciente das normas contidas
no Edital do Programa de Monitoria 01/2018 do IFAL Campus Palmeira dos Índios, responsabilizando-me
pela condução, dentro das normas do referido Edital, do Plano de Monitoria proposto, caso seja aprovado,
que será executado durante todo o período de vigência do Programa de Monitoria 2018.
Palmeira dos Índios,/

Nome do Professor



# INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS DEPARTAMENTO DE ENSINO TÉCNICO/SUPERIOR CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS

### PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA DOS CURSOS TÉCNICOS/SUPERIORES

### ANEXO V

### TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE-MONITOR BOLSISTA

, aluno(a) do curso
, matrícula
, declaro conhecer e concordar com as normas definidas pelo IFAL
ampus Palmeira dos Índios para implantação do programa de monitoria, assumindo me dedicar ao
imprimento de um mínimo de 12 (doze) e um máximo de 15 (quinze) horas semanais de atividades, de
cordo com o Plano de Monitoria estabelecido pelo meu professor-orientador, as quais não poderão ser
pincidentes com o horário das aulas em meu curso regular durante o período de vigência da monitoria. C
to cumprimento deste compromisso acarretará no cancelamento da monitoria e possível devolução dos
alores já pagos de bolsa de monitoria.
onfirmo reconhecer que deverei comunicar, imediatamente, ao professor orientador qualquer alteração e natureza incompatível com as normas de concessão da bolsa, e que, caso seja comprovada, a qualquer omento, a inveracidade das informações e/ou o descumprimento deste compromisso acarretará no
incelamento da bolsa e na possibilidade de devolução dos recursos recebidos dos cofres públicos.
almeira dos Índios,/

Assinatura do Estudante-Monitor



### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS DEPARTAMENTO DE ENSINO TÉCNICO-SUPERIOR CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS

### PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA DE CURSOS TÉCNICOS/SUPERIORES

### ANEXO VI

### TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE-MONITOR VOLUNTÁRIO

Eu,	, aluno(a) do curso
de	, matrícula,
declaro conhecer e concordar com	as normas definidas pelo IFAL campus Palmeira dos Índios para
implantação do programa de moni	toria voluntária, assumindo o compromisso de me dedicar ao
cumprimento de um mínimo de 12	2 (doze) e um máximo de 15 (quinze) horas semanais de atividades, de
acordo com o Plano de Monitoria	estabelecido pelo meu professor-orientador, as quais não poderão ser
coincidentes com o horário das au	las em meu curso regular durante o período de vigência da monitoria. O
não cumprimento deste compromi	sso acarretará no cancelamento da monitoria voluntária.
Palmeira dos Índios,/	
	Assinatura do Estudante-Monitor



# INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS DEPARTAMENTO DE ENSINO TÉCNICO/SUPERIOR CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS

### PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA DE CURSOS TÉCNICOS/SUPERIORES

#### ANEXO VII

### MODELO DE RELATÓRIO FINAL DAS ATIVIDADES DE MONITORIA PARTE DO ESTUDANTE

Obs: Relatório com no máximo 5 páginas.

**CAPA:** 

Título: RELATÓRIO FINAL DAS ATIVIDADES DE MONITORIA

Departamento: Coordenação:

Nome do aluno monitor: Nome do docente-orientador:

### CORPO DO RELATÓRIO:

Componente Curricular:

Carga Horária do Componente Curricular:

#### **Atividades Desenvolvidas:**

Descrever as atividades desenvolvidas ao longo do mês.

Dificuldades encontradas

Sugestões para a melhoria do processo



## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS DEPARTAMENTO DE ENSINO TÉCNICO/SUPERIOR CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA DE CURSOS TÉCNICOS/SUPERIORES

#### **ANEXO VIII**

### MODELO DE RELATÓRIO FINAL DAS ATIVIDADES DE MONITORIA PARTE DO ORIENTADOR

Obs: Relatório com no máximo 5 páginas.

CAPA:

Título: RELATÓRIO FINAL DAS ATIVIDADES DE MONITORIA

Departamento: Coordenação:

Nome do aluno monitor: Nome do docente-orientador:

### CORPO DO RELATÓRIO:

Componente Curricular:

Carga Horária do Componente Curricular:

### **Atividades Desenvolvidas:**

Descrever as atividades desenvolvidas ao longo do mês.

Dificuldades encontradas Sugestões para a melhoria do processo Avaliação do estudante-monitor



## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS DEPARTAMENTO DE ENSINO TÉCNICO/SUPERIOR CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA DE CURSOS TÉCNICOS/SUPERIORES

### ANEXO IX

# DECLARAÇÃO DE MONITORIA DO ESTUDANTE-MONITOR DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o(a) aluno(a)				, do Curso de	
Edificações, exerceu a r	nonitoria da d	lisciplina		, da	
Coordenação					
	_, sob minha	orientação, c	umprindo todas	as suas atribuições de form	a
satisfatória, estando apto	o(a) a receber	sua declaraç	ão de monitoria	l.	
Palmeira dos Índios,	/	/			
i amiena dos maios,	/		-		
			_		
			Docente-orier	ntador	